



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2017

LICITAÇÃO Nº. 00018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

01/31 JP

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.451.0029.1070 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO RUAS E AVENIDAS

15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar

02/31 JP

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com firmas reconhecidas; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2017 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

03/31 JP

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Da documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Alvará De Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada com identidade visual)da sede do licitante.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da Pessoa Jurídica e titular ou sócios), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, todas com firmas reconhecidas.

9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.

9.2.11.Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Infraestrutura e Procuradoria** deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame, com firmas reconhecidas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução dos serviços deste objeto, com firma reconhecida.

9.2.13. Certidão negativa de Ações Cíveis e Criminais (da Pessoa Jurídica e Titular ou Sócios) e Execução Fiscal (da Pessoa Jurídica), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.14.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

04/31 J

9.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (acervo técnico).

9.2.16. Registro de Regularidade da LICITANTE junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

9.2.17. Comprovação da LICITANTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO sócio/proprietário ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior - Administrador, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), na data prevista para entrega das propostas de preços e dos documentos.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

05/31 JP

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prossequindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06/31 JP

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

07/31 JP

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Janeiro de 2017.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	UNID	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA
Secretário de Infraestrutura

09/31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

10/31 J



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

11/31 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12/31 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2017
Processo Administrativo n° 00019/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

13/31 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra na manutenção de pavimentação em paralelepípedos em becos, travessas, avielas, lombadas, fechamento de buracos em diversas localidades do município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
15.451.0029.1070 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELEPÍPEDO RUAS E AVENIDAS
15.452.0029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

14/31 J

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de de 2017.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

15/31 

**PROJETO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS,
AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE
BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO**

**VALOR: 139.858,12 (Cento e trinta e nove mil,
oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	TAPA BURACOS/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM BECOS, TRAVESAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES)				
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADE				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB				
DATA:	05/01/2017	VERSÃO	2016.09	BDI:	24,23%
ORSE	2016.09	ORSE	2016.09	HORA	MES
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	114,17%	71,63%
SINAPI	2016/11 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	87,85%	49,32%
					12/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	8,00	285,78	69,24	355,02	6.328,16
1.2	85331	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SINAPI	M2	3.200,00	0,88	0,21	1,09	2.840,16
PAVIMENTAÇÃO									
2.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	1.300,00	28,92	7,01	35,93	112.241,00
2.2	S04712	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	ORSE	m2	80,00	13,60	3,30	16,90	46.709,00
2.3	S72769S	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	ORSE	m2	950,00	42,86	10,38	53,24	1.352,00
2.4	S04960	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	ORSE	m	55,00	21,73	5,27	27,00	50.578,00
2.5	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	SINAPI	M	350,00	27,87	6,75	34,62	1.485,00
3 PINTURA E LIMPEZA									
3.1.1	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	7.168,00	2,39	0,58	2,97	21.288,96
									Valor Total
									139.858,12

Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito reais e Doze centavos

Lauri Robson da S. Figueiredo
 CREA: 100107142-6
 (RS) 0419-5858

17/31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,52	6.328,16	12,00	759,38	8,00	506,25	8,00	506,25	6,00	506,25	8,00	506,25	8,00	506,25
2	PAVIMENTAÇÃO	80,25	112.241,00	12,00	13.469,92	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28
3	PINTURA E LIMPEZA	15,22	21.288,96	12,00	2.554,68	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12
	TOTAL SIMPLES	100,00	139.858,12	16.782,97	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65
	ACUMULADO			16.782,97	27.971,62	39.160,27	50.348,92	61.537,57	72.726,22						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,52	6.328,16	8,00	506,25	8,00	506,25	8,00	506,25	8,00	506,25	8,00	506,25	8,00	506,25
2	PAVIMENTAÇÃO	80,25	112.241,00	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28	8,00	8.979,28
3	PINTURA E LIMPEZA	15,22	21.288,96	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12	8,00	1.703,12
	TOTAL SIMPLES	100,00	139.858,12	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65	11.188,65
	ACUMULADO			83.914,87	95.103,52	106.292,17	117.480,82	128.669,47	139.858,12						

18/31 JP

Luiz Roberto de S. Siqueira
CREA: 0107142-6
(83) 8819-5858



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	TAPA BURACO (SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM BECOS, TRAVESAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES)	DATA :	05/01/2017	BDI :	24,23%	
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB	ORSE	2016/09	114,17%	71,63%	12/2016
		SEINFRA	024 - 1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SINAPI	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,85%	49,32%	12/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.328,16	4,52
2	PAVIMENTAÇÃO	112.241,00	80,25
3	PINTURA E LIMPEZA	21.288,96	15,22
3.1	CAIAÇÃO	21.288,96	15,22
Valor total do Orçamento		139.858,12	100,00

Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito reais e Doze centavos

Lucy Rodson
CREA: 189/07142-6
(33) 8848-5858

19/31 fl



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	TAPA BURACO (SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM BECOS, TRAVESAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES)	DATA:	05/01/2017	BDI:	24,23%				
ENDEREÇO:	DIVERSAS LOCALIDADE	ORSE	2016/09	HORA	114,17%	MES	71,63%	DATA REF.	12/2016
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO		87,01%				03/2016
		SINAPI	2016/11 COM DESONERAÇÃO		87,85%		49,32%		12/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

Código	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	206,14	2,0614	
						Total:	2,0614
Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	5,36	5,3600	
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	4,00000000	7,49	29,9600	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE *2,0 X1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	210,00	210,0000	
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	9,66	1,0626	
						Total:	246,3826
Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	11,49	22,9800	
						Total:	22,9800
Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	14,33	14,3300	
						Total:	14,3300
						Valor Simples:	272,48
						Valor Encargos (87,85%):	13,30
						Valor com Encargos:	285,78
						Valor BDI (24,23%):	69,24
						Total Geral:	355,02

1.2. 85331 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07740000	11,49	0,8893	
						Total:	0,8893
						Valor Simples:	0,59
						Valor Encargos (87,85%):	0,29
						Valor com Encargos:	0,88
						Valor BDI (24,23%):	0,21
						Total Geral:	1,09

2.1. C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO (M2)

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	13,46	12,1140	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	9,13	9,5865	
						Total:	21,7005
Código	MATERIAIS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00720000	50,00	0,3600	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	46,00	5,5200	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,68000000	0,50	1,3400	
						Total:	7,2200
						Valor Simples:	18,62
						Valor Encargos (87,01%):	10,10
						Valor com Encargos:	28,92
						Valor BDI (24,23%):	7,01
						Total Geral:	35,93

2.2. S04712 - Limpeza de pavimentação em paralelepípedo e execução de rejuntamento com argamassa cimento e areia 1:3 (m2)

Código	Argamassas	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02100000	348,81	7,3250	
						Total:	7,3250
Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
106111S	Servente	ORSE	h	0,60000000	8,67	5,2020	
						Total:	5,2020

Lauri Rodolfo da S. Figueiredo
CREA: 180107142-6
(33) 8819-5858

20/31

Código	Provisórios	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	1,82	1,0920
Total:						1,0920
Valor Simples:						10,47
Valor Encargos (114.17%):						3,13
Valor com Encargos:						13,60
Valor BDI (24.23%):						3,30
Total Geral:						16,90

2.3. S72799S - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) (m2)

Código	Materials - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
100366S	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	0,02300000	59,18	1,3611
100367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	0,10000000	73,50	7,3500
101379S	Cimento portland composto cp II-32	ORSE	kg	9,11000000	0,49	4,4639
104385S	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m2	ORSE	mil	0,03500000	330,00	11,5500
Total:						24,7250

Código	SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S88260S	Calceteiro com encargos complementares	ORSE	h	0,40000000	16,98	6,7920
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,91000000	12,46	11,3366
Total:						18,1306
Valor Simples:						28,59
Valor Encargos (114.17%):						7,13
Valor com Encargos:						35,72
Valor BDI (24.23%):						8,66
Total Geral:						44,37

2.4. S04960 - Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (m)

Código	Argamassas	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00100000	348,81	0,3488
Total:						0,3488

Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
104750S	Pedreiro	ORSE	h	0,18000000	12,76	2,2968
106111S	Servente	ORSE	h	0,36000000	8,67	3,1212
Total:						5,4180

Código	PEDRAS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
101610	Meio fio granítico	ORSE	m	1,00000000	15,00	15,0000
Total:						15,0000

Código	Provisórios	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,36000000	1,82	0,6552
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,18000000	1,78	0,3204
Total:						0,9756

Valor Simples:						18,85
Valor Encargos (114.17%):						2,88
Valor com Encargos:						21,73
Valor BDI (24.23%):						5,27
Total Geral:						27,00

2.5. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	59,95	0,4197
00004050	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	16,50	16,5825
Total:						17,0022

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	14,42	5,6815
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	11,49	4,5271
Total:						10,2085

Código	SERVICOS PRELIMINARES	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00200000	329,79	0,6596
Total:						0,6596

Valor Simples:						24,17
Valor Encargos (87.85%):						3,70
Valor com Encargos:						27,87

21/31 JP

Lauri Robson S. Figueiredo
 CREA: 16107142-6
 (83) 8619-5858

Valor BDI (24.23%):	6,75
Total Geral:	34,62

3.1.1. 83693 - CAIACAO EM MEIO FIO (M2)

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	SINAPI	KG	0,30000000	0,50	0,1500
Total:						0,1500

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	14,36	2,1540
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	11,49	0,0862
Total:						2,2402

Valor Simples:	1,57
Valor Encargos (87.85%):	0,82
Valor com Encargos:	2,39
Valor BDI (24.23%):	0,58
Total Geral:	2,97

Lauri Robson de S. Figueiredo
 CREA: 160107142-6
 (33) 8819-5858

22/31 *ff*



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA: TAPA BURACO (SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM BECOS, TRAVESAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES)
ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PB

DATA: 05/01/2017 **BDI:** 24,23%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
ORSE	201609	114,17%	71,63%	12/2010
SEINFRA	024 1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
SINAPI	201611 COM DESONERAÇÃO	87,85%	49,32%	12/2016
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,6500
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,47	0,4700
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,3400
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,0700
Total:						1,5300

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	H	1,00000000	11,13	11,1300
Total:						11,1300

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO (CARPINTEIRO DE FORMAS) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,1000
Total:						0,1000

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,5800
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,9700
Total:						1,5500

Valor Simples: 9,07
Valor Encargos (87,85%): 5,26
Valor com Encargos: 14,33
Total Geral: 14,33

88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	0,00372650	28,73	0,1071
Total:						0,1071

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	SINAPI	UN	0,00372650	5,24	0,0195
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	SINAPI	UN	0,00372650	5,13	0,0191
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	0,00372650	116,00	0,4323
00037456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	SINAPI	M	0,00372650	1,13	0,0042
Total:						0,4751

Valor Simples: 0,58
Valor Encargos: 0,00
Valor com Encargos: 0,58
Total Geral: 0,58

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	0,00641320	10,20	0,0654
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	0,00641320	54,43	0,3491
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	SINAPI	UN	0,00641320	14,74	0,0945
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEMJUGULAR (CLASSE B)	SINAPI	UN	0,00641320	11,34	0,0727
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB	SINAPI	UN	0,00641320	1,70	0,0109
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	UN	0,00641320	1,27	0,0081
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NOSUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	SINAPI	UN	0,00641320	54,43	0,3491
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM CRPROTECAO UVA E UVB	SINAPI	UN	0,00641320	4,42	0,0283
Total:						0,9782

Valor Simples: 0,97

Lauri Robson S. Figueira
CREA: 161107142-E
(R3) R30-5850

23/31 P.

Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,97
Total Geral:	0,97

95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (CARPINTEIRO DE FÓRMAS) - HORISTA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	H	0,00930000	11,13	0,1035	
						Total:	0,1035
						Valor Simples:	0,06
						Valor Encargos (87,85%):	0,04
						Valor com Encargos:	0,10
						Total Geral:	0,10

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,6500	
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,47	0,4700	
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,3400	
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,0700	
						Total:	1,5300

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00006111	SERVENTE	SINAPI	H	1,00000000	8,26	8,2600	
						Total:	8,2600

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO (SERVENTE) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,1400	
						Total:	0,1400

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,5800	
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,9700	
						Total:	1,5500

						Valor Simples:	7,56
						Valor Encargos (87,85%):	3,93
						Valor com Encargos:	11,49
						Total Geral:	11,49

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (SERVENTE) - HORISTA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00006111	SERVENTE	SINAPI	H	0,01710000	8,26	0,1412	
						Total:	0,1412
						Valor Simples:	0,08
						Valor Encargos (87,85%):	0,06
						Valor com Encargos:	0,14
						Total Geral:	0,14

94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Código	COBERTURA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,80000000	0,88	0,7040	
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,75000000	0,30	0,2250	
						Total:	0,9290

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85000000	59,95	51,4971	
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,21000000	0,37	78,5177	
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57900000	50,00	28,9500	
						Total:	158,9648

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45000000	11,49	28,1505	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,55000000	11,66	18,0730	
						Total:	46,2235
						Valor Simples:	189,87
						Valor Encargos (87,85%):	16,27
						Valor com Encargos:	206,14

Lauri Rodson
 CREA: 150107142-5
 1831/2010-5988

24/31 JP

Total Geral: 206,14

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,6500
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,47	0,4700
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,3400
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,0700
Total:						1,5300

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	9,09	9,0900
Total:						9,0900

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO (OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR) -HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,0600
Total:						0,0600

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,9700
Total:						0,9700

Valor Simples:	7,38
Valor Encargos (87.85%):	4,28
Valor com Encargos:	11,66
Total Geral:	11,66

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR) -HORISTA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,00670000	9,09	0,0609
Total:						0,0609

Valor Simples:	0,03
Valor Encargos (87.85%):	0,03
Valor com Encargos:	0,06
Total Geral:	0,06

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO.AF_10/2014

Código	COBERTURA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO.	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,2400
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,0500
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,20	0,2000
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,3700
Total:						0,8600

Valor Simples:	0,88
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,88
Total Geral:	0,88

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO.

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006860	3.626,00	0,2487
Total:						0,2487

Valor Simples:	0,24
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,24
Total Geral:	0,24

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014

Lauri Róssio
 CREA: 186107142-6
 (83) 8819-5855

25/31

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001600	3 626,00	0,0580

Total:	0,0580
Valor Simples:	0,05
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,05
Total Geral:	0,05

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR
- MANUTENÇÃO AF 10/2014

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00005710	3 626,00	0,2070

Total:	0,2070
Valor Simples:	0,20
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,20
Total Geral:	0,20

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR
- MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 10/2014

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	1,27000000	0,29	0,3683

Total:	0,3683
Valor Simples:	0,37
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,37
Total Geral:	0,37

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR
- CHI DIURNO AF 10/2014

Código	COBERTURA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO.	SINAPI	H	1,00000000	0,24	0,2400
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,0500

Total:	0,2900
Valor Simples:	0,30
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	0,30
Total Geral:	0,30

S01903 - Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte

Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
1003705	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,08000000	78,83	85,1364
1013795	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	452,20000000	0,49	221,5780

Total:	306,7144
--------	----------

Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
1061115	Servente	ORSE	h	4,00000000	8,67	34,6800

Total:	34,6800
--------	---------

Código	Provisórios	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	1,82	7,2800

Total:	7,2800
--------	--------

Valor Simples:	330,29
Valor Encargos (114.17%):	18,52
Valor com Encargos:	348,81
Total Geral:	348,81

S10549 - Encargos Complementares - Servente

Código	Aços longos - Tubos, Vergalhões, Perfis Laminados, Telas	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	7,79	0,0023
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	15,80	0,0016

Total:	0,0039
--------	--------

Código	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
100941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	67,21	0,1008
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,36	0,0043
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,0144
110599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	47,06	0,0847

Lauri Robson da S. Figueira
CREA: 190107142-6
(83) 8419-5858

26/31 ff

Código	FERRAMENTAS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
110789	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	17,29	0,0035	
						Total:	0,2042
Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
102711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	100,00	0,0200	
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,0168	
112893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,0312	
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,0021	
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,0049	
						Total:	0,0749
Código	REFEIÇÕES E TRANSPORTES	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	4,50	0,4581	
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	3,10	0,2917	
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	100,00	0,4500	
						Total:	1,1998
Código	Temporários	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,0254	
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	197,00	0,0788	
110781	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,2545	
						Total:	0,3587
						Valor Simples:	1,82
						Valor Encargos:	0,00
						Valor com Encargos:	1,82
						Total Geral:	1,82

Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
S88260S	- Calceteiro com encargos complementares						
137370S	Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	1,66	1,6600	
137371S	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,51	0,5100	
137372S	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,30	0,3000	
137373S	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,04	0,0400	
						Total:	2,5100
Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
104759S	Calceteiro	ORSE	h	1,00000000	13,21	13,2100	
						Total:	13,2100
Código	SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
S88236S	Ferramentas (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,46	0,4600	
S88237S	Epi (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,67	0,6700	
S95328S	Curso de capacitação (calceteiro) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,12	0,1200	
						Total:	1,2500
						Valor Simples:	9,86
						Valor Encargos (114,17%):	7,12
						Valor com Encargos:	16,98
						Total Geral:	16,98

Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total	
S88236S	- Ferramentas (encargos complementares) - horista						
100010S	Balde plástico capacidade *10* l	ORSE	un	0,00330000	6,64	0,0219	
100012S	Escova de aço, com cabo, *4 x 15* fileiras de cerdas	ORSE	un	0,00330000	6,50	0,0215	
102711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	un	0,00330000	100,00	0,3300	
137456S	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 5/16"x1 mm	ORSE	m	0,00330000	1,43	0,0047	
138403S	Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo	ORSE	un	0,00330000	24,77	0,0817	
						Total:	0,4598
						Valor Simples:	0,46
						Valor Encargos:	0,00
						Valor com Encargos:	0,46
						Total Geral:	0,46

Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S88237S	- Epi (encargos complementares) - horista					
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00610000	7,30	0,0445
112893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00610000	38,97	0,2377
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00610000	10,55	0,0644
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno	ORSE	un	0,00610000	8,12	0,0495
136142S	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	ORSE	un	0,00610000	1,21	0,0074
136144S	Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	ORSE	un	0,00610000	0,90	0,0055

Lauri Robson da S. Figueiredo
 CREA: 09107142-6
 (33) 8819-5858

27/31

136148S	Cinturao de seguranga tipo paraquedista, fivela em aco, ajuste no suspensario, cintura e pernas	ORSE	un	0,00610000	38,97	0,2377
136152S	Oculos de seguranga contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	ORSE	un	0,00610000	3,16	0,0193
					Total:	0,6660
					Valor Simples:	0,67
					Valor Encargos:	0,00
					Valor com Encargos:	0,67
					Total Geral:	0,67

S95328S - Curso de capacitação (calceteiro) - horista

Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
104759S	Calceteiro	ORSE	h	0,00930000	13,21	0,1229
					Total:	0,1229
					Valor Simples:	0,06
					Valor Encargos (114,17%):	0,06
					Valor com Encargos:	0,12
					Total Geral:	0,12

S88316S - Servente com encargos complementares

Código	Materiais - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
137370S	Alimentacao - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	1,66	1,6600
137371S	Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,51	0,5100
137372S	Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,30	0,3000
137373S	Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	ORSE	h	1,00000000	0,04	0,0400
					Total:	2,5100
Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
106111S	Servente	ORSE	h	1,00000000	8,67	8,6700
					Total:	8,6700
Código	SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
S88236S	Ferramentas (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,46	0,4600
S88237S	Epi (encargos complementares) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,67	0,6700
S95378S	Curso de capacitação (servente) - horista	ORSE	h	1,00000000	0,15	0,1500
					Total:	1,2800
					Valor Simples:	7,75
					Valor Encargos (114,17%):	4,71
					Valor com Encargos:	12,46
					Total Geral:	12,46

S95378S - Curso de capacitação (servente) - horista

Código	Mão-de-obra - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
106111S	Servente	ORSE	h	0,01710000	8,67	0,1483
					Total:	0,1483
					Valor Simples:	0,07
					Valor Encargos (114,17%):	0,06
					Valor com Encargos:	0,15
					Total Geral:	0,15

S10550 - Encargos Complementares - Pedreiro

Código	Aços longos - Tubos, Vergalhões, Perfis Laminados, Telas	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
111243	Martelo sem unha	ORSE	un	0,00010000	16,07	0,0016
111264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0,00020000	11,29	0,0023
					Total:	0,0039
Código	BORRACHA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
111265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0,00040000	14,90	0,0060
					Total:	0,0060
Código	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
100941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	67,21	0,1008
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,36	0,0043
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,0144
110599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	47,06	0,0847
					Total:	0,2042
Código	FERRAMENTAS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
104174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,00050000	9,90	0,0050
104722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0,00040000	10,90	0,0044
110789	Nível de bolha de madeira	ORSE	un	0,00020000	10,30	0,0021
110790	Prumo de face	ORSE	un	0,00010000	16,50	0,0017
111245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0,00070000	11,75	0,0082
111246	Escala métrica de bambú	ORSE	Un	0,00070000	7,50	0,0053
111247	Serra mármore	ORSE	un	0,00010000	272,97	0,0273
					Total:	0,0538

Lauri Robson da S. Figueredo
 CREA: 160107142-6
 (33) 8819-5858

28/31 JP

Código	Materials - SINAPI	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,0168
1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,0312
1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,0021
1128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,0049
Total:						0,0549

Código	REFEIÇÕES E TRANSPORTES	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
100158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	4,50	0,4581
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	3,10	0,2027
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	100,00	0,4500
Total:						1,1108

Código	Temporários	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,0254
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	197,00	0,0788
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,2545
Total:						0,3587

Código	Tubos e conexões	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
110282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0,00020000	21,78	0,0044
Total:						0,0044

Valor Simples:	1,78
Valor Encargos:	0,00
Valor com Encargos:	1,78
Total Geral:	1,78

88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,6500
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,47	0,4700
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,3400
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,0700
Total:						1,5300

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	1,00000000	11,13	11,1300
Total:						11,1300

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PEDREIRO) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,1900
Total:						0,1900

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,5800
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,9700
Total:						1,5500

Valor Simples:	9,12
Valor Encargos (87,85%):	5,30
Valor com Encargos:	14,42
Total Geral:	14,42

95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (PEDREIRO) - HORISTA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	0,01710000	11,13	0,1903
Total:						0,1903

Valor Simples:	0,10
Valor Encargos (87,85%):	0,09
Valor com Encargos:	0,19
Total Geral:	0,19

88629 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014

Código	MATERIAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,15000000	59,95	68,9425
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	441,51000000	0,37	163,3587
Total:						232,3012

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,48000000	11,49	97,4352
Total:						97,4352

Lauri Rodolfo S. F. Santos
 CREA: 160107142-6
 (33) 8519-5858

29/31

Valor Simples:	298,43
Valor Encargos (87,85%):	33,36
Valor com Encargos:	329,79
Total Geral:	329,79

88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Código	GERAL	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,65	0,6500
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,47	0,4700
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,3400
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,0700
Total:						1,5300

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00004783	PINTOR	SINAPI	H	1,00000000	11,13	11,1300
Total:						11,1300

Código	SERVICO	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PINTOR) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,13	0,1300
Total:						0,1300

Código	SERVICOS DIVERSOS	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,5800
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,9700
Total:						1,5500

Valor Simples:	9,09
Valor Encargos (87,85%):	5,27
Valor com Encargos:	14,36
Total Geral:	14,36

95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO (PINTOR) - HORISTA

Código	MAO DE OBRA	Fonte	Unid.	Coefficiente	Preço	Total
00004783	PINTOR	SINAPI	H	0,01190000	11,13	0,1324
Total:						0,1324

Valor Simples:	0,07
Valor Encargos (87,85%):	0,06
Valor com Encargos:	0,13
Total Geral:	0,13

Lauri Robson S. F. Guereca
 CREA: 165107142-6
 (31) 8549-5858

30/31 *[assinatura]*



M PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE

COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ORDEM	ITENS	SILGAS	VALORES (%)
01	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,80%
02	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%
03	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	R	0,50%
04	TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ÍTEMS COFINS, ISS E PIS)	I	7,03%
05	TAXA DE LUCRO	L	7,76%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU:

$$\left[\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \times \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \times \left(1 + \frac{R}{100}\right) \times \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

BDI RESULTANTE

24,23%

Lauri Rodolfo S. F. Rodrigues
CREA: 160107142-6
(83) 3119-5858

31/31